



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 11.

Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

Alex Siloto, Presidente da Câmara de São Pedro, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVOU, e no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro:

Art. 1º: O inciso XIV do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I-

II-

.

.

.

XIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante propostas pelo voto unânime dos vereadores presentes na sessão que presidirá o ato;

Art. 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de Agosto de 2015.

São Pedro, 31 de agosto de 2015.

Alex Siloto
Presidente

Publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, na data supra.

Ivan Teixeira de Barros
1º Secretário